

根據《澳門電信服務特許合同》第二十六條第二款的規定；
經聽取消費者委員會意見後；
行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條
標的

一、經第6/2001號行政命令核准的澳門電訊有限公司公共電信服務收費中第1.0條公共交換電話網絡第1.1款本地固定電話服務第8項及第8.1分項的內容修改如下：

8. 用戶因過錯、疏忽或不正確使用而導致澳門電訊有限公司的器材損毀所造成的損失

8.1 維修或更換的費用 1.5 x CE⁹

CE：用作更換的設備或零件的成本

⁹ 最低收費為澳門幣 100 元。

二、在上述收費中第2.0條私人線路內新增一款，內容如下：

2.7 用戶因過錯、疏忽或不正確使用而導致澳門電訊有限公司的器材損壞

編號	名稱	單一費用 (澳門幣)
1	維修或更換的費用	1.5 x CE ^{38a}

CE：用作更換的設備或零件的成本

^{38a} 最低收費為澳門幣 100 元。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零二年四月二十四日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 91/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、成立跟進短、中期法規草擬 / 修改計劃工作小組。

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações;

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Objecto

1. Os números 8 e 8.1 do ponto 1.1 — SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO LOCAL do artigo 1.0 — REDE TELEFÓNICA PÚBLICA COMUTADA do tarifário do serviço público de telecomunicações prestado pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., aprovado pela Ordem Executiva n.º 6/2001, passam a ter a seguinte redacção:

8 Danos causados pela perda de equipamento da CTM por culpa, negligência ou má utilização do subscritor

8.1 Custo de reparação ou substituição 1,5xCE⁹
CE: custo do equipamento ou componente a substituir

⁹ A quantia a cobrar não poderá ser inferior a 100 Patacas.

2. É aditado um novo ponto ao artigo 2.0 – CIRCUITOS PRIVATIVOS do mesmo tarifário, com a seguinte redacção:

2.7 – DANOS EM EQUIPAMENTO DA CTM CAUSADOS POR CULPA, NEGLIGÊNCIA OU MÁ UTILIZAÇÃO DO SUBSCRITOR

N.º	DESIGNAÇÃO	Taxa única Patacas
1	Custo de reparação ou substituição	1,5xCE ^{38a}

^{38a} A quantia a cobrar não poderá ser inferior a 100 Patacas.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Abril de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 91/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado um Grupo de Trabalho para o Acompanhamento do Plano de Produção/Revisão Legislativa a curto e médio prazo, doravante designado por GT.

二、工作小組由行政法務司司長協調，並由以下人員組成：

(一) 各司長辦公室主任；

(二) 各司長辦公室法律顧問一名；

(三) 法務局局長及副局長。

三、工作小組會議由行政法務司司長或由其指定的代表主持。

四、工作小組每月至少舉行一次會議。

五、工作小組協調員可因工作需要委任其他人士或邀請公共部門的代表參加會議和提供協助。

六、獲委任參加會議的人士，可根據經十二月二十八日第62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條第五款的規定，獲發放出席費。

七、根據上述的規定而發放的出席費，須經行政法務司司長許可。

八、因執行本批示而產生的財政負擔，由行政法務司司長辦公室的預算支付。

九、工作小組的行政及後勤支援由行政法務司司長辦公室提供。

十、本批示於公佈日生效。

二零零二年四月二十三日

行政長官 何厚鏞

2. O GT é coordenado pela Secretária para a Administração e Justiça e composto por:

1) Chefes de Gabinetes dos Secretários do Governo;

2) Um assessor jurídico de cada um dos Gabinetes dos Secretários do Governo;

3) O Director e os Subdirectores dos Serviços de Assuntos de Justiça.

3. As reuniões do GT são presididas pela Secretária para a Administração e Justiça, ou pelo representante que indique.

4. O GT reúne-se, pelo menos, uma vez por mês.

5. O coordenador do GT pode designar outras individualidades ou convidar representantes de outros serviços públicos para participarem nas reuniões ou prestarem colaboração, se tal se vier a revelar necessário.

6. São devidas senhas de presença às individualidades designadas para integrarem as reuniões do grupo de trabalho, ao abrigo do n.º 5 do artigo 215.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

7. O abono de senhas de presença, nos termos do número anterior, é autorizado pela Secretária para a Administração e Justiça.

8. Os encargos decorrentes da execução do presente despacho são suportados pelo orçamento do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça.

9. O apoio administrativo e logístico ao GT é assegurado pelo Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça.

10. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

23 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 92/2002

第 92/2002 號行政長官批示

儘管現正進行民政總署的《准照收費、費用及價目表》的修訂工作，但有必要立即更新一項有關鮮肉檢疫的現行規定；

考慮到民政總署管理委員會的建議，以及該署諮詢委員會的意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第32/2001號行政法規第十三條第七項的規定，作出本批示。

Considerando que, apesar de estarem em curso os trabalhos de revisão da tabela de taxas, tarifas e preços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, importa actualizar quanto antes um dos normativos em vigor relativo à inspecção de carnes frescas;

Tendo em conta a proposta efectuada pelo Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, bem como o parecer emitido pelo Conselho Consultivo do mesmo Instituto;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto na alínea 7) do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda: